



Câmara
Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 1364/2011

AUTORIZA A INSTITUIR COMISSÃO ESPECIAL DE SINDICÂNCIA E PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. *Fica o Poder Executivo autorizado a instituir, por meio desta Lei, Comissão Especial de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar.*

Art. 2º. *É atribuição da Comissão Especial de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, processos administrativos disciplinares e processos administrativos especiais, em conformidade com a lei municipal.*

Art. 3º. *A Comissão será constituída por três membros titulares, sendo nomeado dentre os titulares, presidente, secretário e membro, responsáveis pelas sindicâncias especiais e pelos processos administrativos disciplinares e especiais.*

§ 1º. *Os membros da Comissão serão designados por Decreto do Executivo, dentre os servidores efetivos e estáveis do quadro funcional da Administração.*

§ 2º. *Será prestada assessoria jurídica à Comissão Especial de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar tem como objetivo de controle sobre as aplicações das normas legais e constitucionais vigentes, sendo esta realizada por funcionário estável, do cargo de advogado, do quadro funcional da Administração.*

Art. 4º. *É atribuída, aos membros titulares da Comissão Especial de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, gratificação por cada processo apurado no valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais) ao cargo de Presidente e R\$ 500,00 (quinhentos reais) aos cargos de secretário e membro.*

§ 1º. *A gratificação que refere esse artigo será pago após a conclusão do processo.*

Art. 5º. *As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas pelas dotações orçamentárias próprias.*

Art. 6º. *Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.*

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá-ES, 13 de Julho de 2011.


HILÁRIO ROEPKE
Prefeito Municipal

CÓPIA